



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 627

00220

DATA 18.11.13	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 627/2013			
AUTOR DEP. LUIZ PITIMAN			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprimir o inciso III do parágrafo 1º do art. 21 da Medida Provisória nº 627/2013:

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime o inciso III do parágrafo 1º do artigo 21 da Medida Provisória nº 627/13.

JUSTIFICATIVA

O inciso III do parágrafo 1º, do artigo 21, da Medida Provisória nº 627, de 12 de novembro de 2013, tem o propósito de obstar a utilização do ágio por rentabilidade futura (goodwill) nos casos em que a aquisição da participação se dê através da substituição de ações ou quotas. São comuns, no entanto, operações realizadas entre partes independentes, com ações listadas em bolsa, a valores de mercado, realizadas através de operações de substituição de ações ou quotas (e.g. incorporação de ações) que geram ágios legítimos, não se justificando, portanto, a restrição do benefício a operações unicamente realizadas com pagamento em dinheiro.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013

Deputado Luiz Pitiman

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/11/2013 às 16h
Tiago Brum - Mat. 256058